



MANIFESTO CONTRA O DESRESPEITO ÀS DECISÕES DO CONGRESSO NACIONAL

1. No dia 14/11/23, às vésperas do feriado de Proclamação da República, o Ministério do Trabalho publicou a Portaria 3.665/23, revogando dispositivos da Portaria 671/21, nos quais concedia em caráter permanente a autorização para o trabalho nos feriados do comércio em geral e condicionando o seu funcionamento à celebração de convenção coletiva de trabalho com o sindicato dos trabalhadores da categoria. A Portaria veio a ser editada sem qualquer aviso ou diálogo anterior, surpreendendo a todos os comerciantes do país.

De caráter normativo infralegal, a Portaria 3665 **viola diretamente os artigos 2o e 3o da Lei de Liberdade Econômica (Lei n. 13.874/2019), aprovada em 2019 pelo Congresso Nacional; além da própria CLT (art. 611-A),** que estipula a preponderância do negociado entre patrões e trabalhadores sobre o legislado.

Após forte reação da sociedade e do legislativo federal à Portaria, que resultou na apresentação de mais de 15 projetos de decreto legislativos para sustar a norma, e um projeto de lei para regulamentar o assunto, **o executivo adiou a vigência da Portaria para março, sem, contudo, desistir do mérito da Portaria.** Até o momento, foram realizadas diversas reuniões infrutíferas junto à mesa de negociações criada pelo governo, sem um acordo entre os setores do comércio e o Ministério do Trabalho.

2. Em fevereiro de 2023 o Senador Efraim Filho propôs junto ao Congresso Nacional o Projeto de Lei nº 334/2023, que visava prorrogar o regime de desoneração da folha de pagamentos de 17 setores da economia até dezembro de 2027. **Após pouco mais de 8 meses de tramitação,** inclusive em regime de urgência, inúmeras discussões entre parlamentares, sociedade civil e negociações com o Governo, o **projeto de lei foi aprovado com ampla maioria** tanto na Câmara dos Deputados quanto no Senado Federal.

Mesmo após as negociações dentro do Congresso e apoio da base, o projeto foi integralmente vetado pelo Governo quando remetido à sanção. Em continuidade ao processo legislativo republicano, o Congresso Nacional deliberou sobre o veto presidencial, **reafirmando a vontade popular ao derrubar o veto** e promulgou a Lei nº 14.784 de 27/12/2023.

No dia seguinte, de forma autoritária e antidemocrática e em total desrespeito ao Congresso Nacional, aos pagadores de impostos, aos meses de trabalho realizado, aos empregados

que possuem sua folha desonerada e , por fim, à Constituição; o Governo Federal publicou a Medida Provisória nº 1202, de 28/12/2023, que revogou a Lei recém promulgada e propôs a reoneração da folha de pagamentos; além de reduzir os benefícios de PERSE e limitar a compensação de créditos tributários decorrentes de decisão judicial.

Além de **antidemocrática e autoritária**, a MP 1202/23 é **duplamente inconstitucional**. Primeiro por estarem ausentes os pressupostos de relevância e urgência, vez que versa sobre matérias recém-deliberadas por ambas as casas do Congresso Nacional, inexistindo qualquer motivação para a alteração normativa via MP. Em segundo lugar, **por violar diretamente a Emenda Constitucional nº 132, de 20 de dezembro de 2023 (PEC 45/19)**, que dispõe que o Poder Executivo deveria encaminhar ao Congresso Nacional em até 90 dias após a promulgação da emenda um **PROJETO DE LEI** que reforma a tributação da folha e salários; mandamento esse totalmente ignorado pelo Governo Federal.

3. A Emenda Constitucional nº 132 (Reforma Tributária) elencou em seu texto diversos temas que deverão ser regulamentados por meio de Leis Complementares. Para viabilizar os anteprojetos, o Por meio da Portaria MF 34/2024, o Ministério da Fazenda instituiu o Programa de Assessoramento Técnico à Implementação da Reforma da Tributação sobre o Consumo (PAT-RTC), com duração de 60 dias, para concluir suas atividades. Ocorre que **em nenhum dos grupos técnicos foi designada ou aberta a possibilidade de participação de membros da sociedade civil, que são aqueles que pagam os impostos** recolhidos pelos governos. Muito pelo contrário, os comitês são compostos por membros dos Poderes Executivos estaduais, municipais e federal, sobretudo com membros da Secretaria Especial da Receita Federal.

Tal composição restritiva **põe em xeque se as leis que serão construídas possuirão fins meramente arrecadatórios, com potencial de aumento de carga tributária** e sem considerar os anseios dos contribuintes por simplificação e desburocratização do sistema tributário.

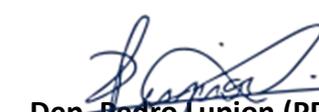
Neste cenário, as Frentes Parlamentares assinantes deste manifesto, compostas por Deputados Federais e Senadores da República que representam a população e defendem por meio das Frentes os setores produtivos do país, vem convocar os pares congressistas à ação em defesa do estado democrático de direito e das prerrogativas constitucionais e solicitar e convidar o Presidente do Senado Federal, sr. Rodrigo Pacheco, as seguintes medidas:

1. **Após aprovação na Câmara, a inclusão na Ordem do Dia do PL nº 5552/23, que concede em caráter permanente a autorização para o trabalho em domingos e feriados para o comércio, independentemente de acordo ou convenção coletiva;**
2. **A devolução da Medida Provisória nº 1202/23; ou ainda a imediata apreciação da matéria, para que a mesma possa ser deliberada/rejeitada;**
3. **A realização de discussões com a sociedade civil e Frentes Parlamentares durante a elaboração e apreciação das Leis Complementares da Reforma Tributária.**

Brasília, 6 de Fevereiro de 2024



Dep. Joaquim Passarinho (PL/PA)
Presidente da Frente Parlamentar
do Empreendedorismo



Dep. Pedro Lupion (PP/PR)
Presidente da Frente Parlamentar
da Agropecuária



Dep. Aiceu Moreira (MDB/RS)
Presidente da Frente Parlamentar do
Biodiesel



Dep. Domingos Sávio (PL/MG)
Presidente da Frente Parlamentar
do Comércio e Serviços



**Dep. Luiz Philippe de Orleans e
Bragança (PL/SP)**
Presidente da Frente Parlamentar
pelo Livre Mercado



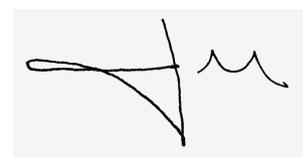
Dep. Capitão Augusto (PL/SP)
Frente Parlamentar em Defesa do
Comércio de Material de Construção



(SOLIDARIEDADE/MG)
Presidente da Frente
Parlamentar da Mineração
Sustentável



Dep. Any Ortiz (CIDADANIA/RS)
Presidente da Frente Parlamentar da
Mulher Empreendedora



Dep. Vitor Lippi (PSDB/SP)
Frente Parlamentar da Indústria de
Máquinas e Equipamentos



Dep. Lucas Redecker (PSDB/RS)
Presidente da Frente
Parlamentar em Defesa do Setor
Coureiro-Calçadista;



Dep. Afonso Ramm (PP/RS)
Presidente da Frente Parlamentar da
Vitivinicultura



Dep. Rosangela Moro (UNIAO/SP)
Presidente da Frente Parlamentar
Mista de Inovação e Tecnologias
em Saúde para Doenças Raras



Dep. José Rocha (UNIAO/BA)
Presidente da Frente
Parlamentar da Indústria



Senador Efraim Filho
Presidente no Senado da Frente
Parlamentar Mista do Comércio e
Serviços



**Dep. Arnaldo Jardim
(CIDADANIA/SP)**
Presidente da Frente Parlamentar
pelo Brasil Competitivo

